

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o fornecimento de projeto básico de irrigação, equipamentos e acompanhamento técnico na instalação de sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis, nos taludes em frente à Estufa do Jardim Botânico Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.346 de 24 de setembro de 2013.

**Processo Administrativo: nº 01- 131965/2019-SMMA
Projeto de Patrocínio SMMA nº 03/2019**

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores devidamente designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 33/2018 – SMMA, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para patrocínio do evento “**Jardim Botânico 28 anos mais vida - 2019**”, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01- 131965/2019 – SMMA, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. OBJETO

Seleção de propostas para patrocínio para o fornecimento de projeto básico, equipamentos e acompanhamento técnico na instalação de sistema para irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis nos taludes em frente à Estufa do Jardim Botânico Municipal em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos.

Data Início: Fevereiro/2020

Data Final: 1 (um) ano após a data de assinatura do contrato.

Local: Jardim Botânico Municipal Francisca Maria Garfunkel Rischbieter (JBM) sito à Rua Eng. Ostoj Roguski, 690 x Av. Lothário Meissner – bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, Paraná.

Metas a serem atingidas: Fornecimento e acompanhamento técnico na instalação de sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas e programáveis, com controlador elétrico, aspersores, tipo spray, nos taludes em frente à Estufa do Jardim Botânico Municipal.

Informações: O Jardim Botânico Municipal Francisca Maria Garfunkel Rischbieter, Jardim Botânico Municipal, é um dos pontos turísticos mais visitados, situado em ambiente urbano, configurando um dos símbolos da Cidade de Curitiba. Dados fornecidos pelo Instituto de Turismo apontam que é no Jardim Botânico o maior número de desembarques realizados pelo ônibus denominado “Linha Turismo” e estima-se mais 1 milhão de visitantes/ano de todos os locais do Mundo. Além de conter coleções representativas de vegetações do mundo e em especial do Paraná, o Jardim Botânico tem sido palco de eventos culturais e cenário para milhares de imagens fotográficas e filmagens de seus visitantes, visto sua exuberância. Os canteiros do Jardim em estilo Francês recebem flores novas da estação a cada 3 meses e um novo desenho e composição de cores marcam a estação do ano que vem chegando.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

JUSTIFICATIVA: Visando otimizar mão de obra, equilibrar a umidade dos canteiros em talude a fim de prolongar a vida das flores do Jardim Botânico, há necessidade de modernização e eficiência na busca de novas tecnologias e acertividade na manutenção vegetal. Dado ao grande número de visitantes e ao reduzido número de funcionários para executar ações de irrigação e fertirrigação, a automatização vem oferecer padronização no ato de irrigar os canteiros, evitando equipamentos tais como mangueiras ligadas à torneiras ou veículos pesados como tratores com reservatórios circulando por entre os visitantes sobre as calçadas.

Neste ano a estufa estará revitalizada e o Jardim Botânico completa 28 anos, nesta oportunidade o Projeto “**Jardim Botânico 28 anos mais vida - 2019**” será uma forma de presentear a cidade, com mais eficiência em inovação e qualidade na conservação das flores no cartão postal de Curitiba.

2. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no País, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais e ter realizado o cadastro para patrocinar eventos no ícone de Patrocinadores disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br. Os documentos deverão ser apresentados no dia **22 de janeiro de 2020 às 09h30min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Superintendência de Obras e Serviços.**

2.1 - PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A(s) empresa(s) selecionada(s) após a assinatura do contrato deverá(ão) fornecer projeto e equipamentos e acompanhar a implantação do sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis nos taludes em frente à Estufa nos locais previamente demarcados no prazo de até 45 dias.

2.1 - CONTRAPARTIDA:

- Pelo fornecimento e acompanhamento técnico do sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis, na forma prevista neste Edital, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá(ão) qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.
- Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento seletivo receberá(ão) autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

PUBLICIDADE PARA O LOTE ÚNICO DO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL

- Logomarca(s) da(s) empresa(s) adesivada(s) em 2 (duas) placas metálicas 40 x 20cm, à 30cm do solo, fundo verde, letras brancas com os dizeres: “A(s) empresa(s) “X” patrocina(m) a irrigação automatizada nos canteiros do talude do Jardim Botânico”, que deverão ser aprovadas pelo Diretor do Departamento de Produção Vegetal. A marca do patrocinador deverá ter o mesmo tamanho da marca do Município de Curitiba.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

- Veiculação do nome da(s) empresa(s) e logomarca(s) nos meios de divulgação da Prefeitura de Curitiba, no lançamento do patrocínio.
- A vinculação da(s) Marca(s) e Publicidade supracitada somente poderá ser instalada após a execução dos serviços de fornecimento do sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas e programáveis em pleno funcionamento. O prazo máximo final da vinculação da Marca e Publicidade supracitada será até o final do prazo de vigência do contrato, 1 ano após a sua assinatura.
- O sistema de irrigação e fertirrigação permanecerão instalados após o prazo de patrocínio e deverão ser doados ao Município, na forma da lei, que passará a ser responsável pela sua manutenção.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

3. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue à Comissão no dia 22 de janeiro de 2020 às 09h30min, na Av. Manoel Ribas, 2727 – Superintendência de Obras e Serviços, Bairro Mercês. O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da(s) Empresa(s) ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- b) Projeto de Patrocínio nº 03/2019 – SMMA
- c) Local da Abertura: Av. Manoel Ribas, 2727
- d) Dia da Abertura: 22/01/2020
- e) Proponente: _____

A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

3.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) participante(s) ou por seu(s) procurador(es), devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

3.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

3.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo e do contrato.

4. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, presentes ao ato.

4.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

4.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

4.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 No horário e local indicado, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

5.2 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, não serão admitidos novos participantes no certame.

5.3 **A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores** selecionará a proposta que tiver mais itens ofertados, sendo neste presente caso, um item obrigatório e três itens facultativos, os quais somados, resultarão no maior valor para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

5.4 Em vista ao previsto nos art. 151 do Decreto Municipal nº 610/2019, como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio que, somados ao obrigatório, resultarem no maior valor para prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio.

5.5 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem no mesmo valor, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.6 Abertos os envelopes de PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

5.7 A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

5.8 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do item global.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

5.9 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

5.10 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

5.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

5.12 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

5.13 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.14 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender às exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participação habilitada.

5.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do evento “**Jardim Botânico 28 anos mais vida – 2019**”.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

6.3 Interposto, o recurso será comunicado a todas as proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

6.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMMA em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores, Sr. Reinaldo Pilotto.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

7. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

7.1 Para a execução do objeto será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

7.2 Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou no prazo determinado pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores.

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regulamente arquivado, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Negativa de tributos Municipais, Estaduais e Federais em que estiver localizada a Sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social (CND) fornecida pelo INSS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

7.4 Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, caso as proponentes classificadas não atendam à fase documental, respeitando a ordem de classificação das propostas.

7.5 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

7.6 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

7.7 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto venha a subcontratar, há necessidade de liberação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e fiscal do subcontratado.

7.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

7.9 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a (s) empresa(s) será(ão) INABILITADA(S).

7.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

7.11 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMMA o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

7.13 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

7.14 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se tiver em desacordo com as especificações do presente **Projeto “Jardim Botânico 28 anos mais vida - 2019”** a ser firmado entre as partes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A proponente vencedora do procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

8.2 Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica patrocinadora autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores.

8.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

8.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do de Comunicação Social.

8.5 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causara ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.

d) Fornecer materiais e equipamentos e proceder o acompanhamento técnico de instalação e funcionamento do sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis dos taludes, de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, nas dependências do Jardim Botânico Municipal, sem prejudicar o funcionamento do restante do sistema de irrigação existente, sito à Rua Engenheiro Ostojá Roguski, 690, Jardim Botânico, até o 30º dia da assinatura do contrato, livre de quaisquer outros ônus e encargos, sejam: frete, carreto, taxa de descarga, mão de obra, materiais e ferramentas.

8.6 São obrigações do CONTRATANTE – Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a) Adequar o local de implantação, acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

b) Conferir e controlar a qualidade fornecida.

c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.

d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

e) Proibir a divulgação de outra marca vinculada a este projeto.

f) Informar à PATROCINADORA sobre eventuais não conformidades referente ao projeto de sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis do Jardim Botânico Municipal que possam surgir durante a vigência do contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses, conforme os precedimentos previstos nos Art. 108 e seguintes do Decreto nº 610/2019:

a) a não entrega do objeto contratado;

b) a entrega em atraso do objeto contratado;

c) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

9.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas penalidades independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA no prazo legal, contados da notificação, sendo:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a(s) proponente(s) vencedora(s) e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma de minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019 e Decreto Municipal nº 1.346/2013.

10.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados.

10.3 A detecção pelo Município, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos equipamentos ofertados e seus componentes, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

(Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

10.4 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

10.5 O Município de Curitiba desde já reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

10.6 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

10.7 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará de perdas e danos.

10.8 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.9 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

10.10 A proponente declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega e acompanhamento para a instalação dos materiais e equipamentos, será no Jardim Botânico Municipal, sito na Rua Eng. Ostoj Roguski, Jardim Botânico.

10.11 Demais detalhes não previstos neste Edital que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

10.12 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e com os membros nomeados pela Portaria nº 33/2018 - SMMA, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando o Decreto Municipal nº 610/2019, e com base no Processo nº 01-131965/2019, mediante as condições previstas no presente projeto.

O presente Edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao fornecimento de projeto e equipamentos e ao acompanhamento na instalação de sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis nos taludes em frente à Estufa do Jardim Botânico Municipal para o evento denominado “**Jardim Botânico 28 anos mais vida – 2019**” o qual ocorrerá a partir do mês de novembro de 2019 no Jardim Botânico Municipal.

2. RELAÇÃO DE ITENS A SEREM FORNECIDOS

LOTE GLOBAL – FORNECIMENTO DE PROJETO BÁSICO E EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO, MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DO CONTROLADOR E PAINÉIS DE PROTEÇÃO DAS MOTOBOMBAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E FERTIRRIGAÇÃO AUTOMATIZADOS E PROGRAMÁVEIS NOS TALUDES EM FRENTE A ESTUFA DO JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL

2.1 ITENS OBRIGATÓRIOS

2.1.1 – Fornecimento de projeto básico de irrigação, materiais para irrigação, materiais elétricos, mão de obra para a instalação do controlador e painéis de proteção das motobombas e acompanhamento técnico na instalação de sistema de irrigação e fertirrigação automatizados e programáveis nos taludes em frente a estufa do jardim botânico municipal.

Quantidade: 700m².

Valor estimado de mercado: R\$ 15.000,00.

Especificações:

Fornecimento de projeto básico de irrigação do sistema de irrigação e fertirrigação, contendo a disposição no terreno de todos os itens a serem instalados. O projeto básico de irrigação contempla toda a área de talude em frente a estufa do Jardim Botânico Municipal, considerando a uniformidade na irrigação dos canteiros de flores (por meio de tubo gotejador superficial) e das demais áreas de grama do talude (por meio de aspersores do tipo spray).

Fornecimento de materiais para instalação de sistema de irrigação e fertirrigação automatizado e programáveis, utilizando: controlador elétrico (220V), modular, expansível até 22 estações; válvulas elétricas para setorização do sistema de irrigação e fertirrigação;

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

quadros de partida e proteção para as motobombas; sensor de chuva com fio; aspersores escamoteáveis com válvula de retenção incorporada, para suporte de coluna d'água superior a 4,0m; bocal spray com regulagem de raio e ângulo; tubo gotejador para uso superficial, com vazão de 1l/h por emissor e espaçamento de 30cm entre emissores.

Fornecimento da mão de obra para instalação do controlador elétrico (220V) modular e dos painéis de proteção e acionamento das motobombas.

Fornecimento de acompanhamento técnico durante todo o processo de instalação e regulagem do sistema de irrigação e fertirrigação.

A ligação elétrica e hidráulica se dará nas respectivas redes já existente no local.

Antes do início da instalação deverá ser apresentada pela(s) empresa(s) Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do dimensionamento e execução da instalação do sistema de irrigação por profissional habilitado.

Local de entrega e instalação: Jardim Botânico Municipal.

2.2 ITENS SECUNDÁRIOS

2.2.1 – Módulo wifi a ser incorporado ao controlador elétrico, para gerenciamento do sistema de irrigação e fertirrigação por meio de aplicativo de celular ou computador. O módulo wifi deverá ser conectado a rede wifi disponível no local.

Valor estimado de mercado: R\$ 3,000,00

2.2.2 – Aparelho **smartphone** com dispositivo de conectividade com tecnologia *bluetooth* compatível com o sistema e aplicativo instalado com senha para controle do sistema.

Valor estimado de mercado: R\$ 3,000,00

2.2.3 - Aparelho **Tablet** com dispositivo de conectividade com tecnologia *bluetooth* compatível com o sistema e aplicativo instalado com senha para controle do sistema.

Valor estimado de mercado: R\$ 3,000,00

Valor mínimo estimado total: R\$ 15.000,00

3. DA PRÉVIA APROVAÇÃO

3.1 Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela(s) PATROCINADORA(S) deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Produção Vegetal – SMMA.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será de 1 ano contado da data de assinatura do Contrato de Patrocínio.

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA
 EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019**

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
 Proposta de Parceria de Patrocínio

Para que se realize o evento “**Jardim Botânico 28 anos mais vida – 2019**”, a empresa (nome completo da empresa), C.N.P.J. nº, apresenta sua proposta para participação no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 03/2019 – SMMA.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes equipamentos e custeio, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

OBJETIVO	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO ESTIMADO
Fornecimento de materiais e equipamentos para sistema de irrigação e fertirrigação	Conjunto	Controlador elétrico (220V), modular, expansível até 22 estações; válvulas elétricas para setorização do sistema de irrigação e fertirrigação; quadros de partida e proteção para as motobombas; sensor de chuva com fio; aspersores escamoteáveis com válvula de retenção incorporada, para suporte de coluna d’água superior a 4,0m; bocal spray com regulagem de raio e ângulo; tubo gotejador para uso superficial, com vazão de 1l/h por emissor e espaçamento de 30cm entre emissores.	R\$ 10.000,00
Projeto básico	1	Projeto básico do sistema de irrigação e fertirrigação, contendo a disposição no terreno de todos os itens a serem instalados, contemplando toda a área de talude em frente a estufa do Jardim Botânico Municipal, considerando a uniformidade na irrigação dos canteiros de flores (por meio de tubo gotejador superficial) e das demais áreas de grama do talude (por meio de aspersores do tipo spray).	R\$ 1.000,00
Mão de obra elétrica	1	Mão de obra para instalação do controlador elétrico (220V) modular e dos painéis de proteção e acionamento das motobombas	R\$ 1.500,00
Acompanhamento técnico	1	Acompanhamento técnico durante todo o processo de instalação de regulagem do sistema de irrigação e fertirrigação	R\$ 2.500,00
TOTAL DE ITENS OBRIGATÓRIOS			R\$ 15.000,00

OBJETIVO	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO ESTIMADO
Módulo Wifi	1	Módulo wifi a ser incorporado ao controlador elétrico, para gerenciamento do sistema de irrigação e fertirrigação por meio de aplicativo de celular ou computador. O módulo wifi deverá ser conectado a rede wifi disponível no local.	R\$ 1.000,00

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA
EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019**

Smartphone	1	Com dispositivo de conectividade com tecnologia bluetooth compatível com o sistema e aplicativo instalado com senha para controle do sistema	R\$ 1.000,00
Tablet	1	Com dispositivo de conectividade com tecnologia compatível com o sistema e aplicativo instalado com senha para controle do sistema	R\$ 1.000,00
TOTAL DOS ITENS SECUNDÁRIOS			R\$ 3.000,00

A empresa declara estar ciente de que o fornecimento deverá ocorrer até 30 dias após a assinatura do contrato. A empresa declara fornecer garantia do sistema de irrigação contra defeitos de fabricação conforme termos determinados pelos fabricantes dos materiais utilizados, por no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega técnica do sistema.

A empresa declara ainda que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente proposta,

Curitiba, ... de de 2019.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato de patrocínio nº 00/2019, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO Nº XXX/XX para o evento de patrocínio “**Jardim Botânico 28 anos mais vida – 2019**”, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a(s) empresa(s),

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**, CPF n.º 552.809.609-00, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **PATROCINADORA**, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-xx com sede na xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx-xx, tendo em vista o contido no Processo nº xx-xxxxxxxx/xxxx acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto de Patrocínio nº 00/2019-SMMA, e as condições expressas na Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, nos Decretos Municipais nº 610/2019 e nº 1.346/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento denominado “**Jardim Botânico 28 anos mais vida - 2019**”, havendo o fornecimento e acompanhamento técnico na instalação de sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis nos taludes em frente à Estufa do Jardim Botânico Municipal em troca de publicidade, **conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio nº 00/2019-SMMA**.

Parágrafo Único

A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens principais obrigatórios: Controlador elétrico (220V), modular, expansível até 22 estações; válvulas elétricas para setorização do sistema de irrigação e fertirrigação; quadros de partida e proteção para as motobombas; sensor de chuva com fio; aspersores escamoteáveis com válvula de retenção incorporada, para suporte de coluna d’água superior a 4,0m; bocal spray com regulagem de raio e ângulo; tubo gotejador para uso superficial, com vazão de 1l/h por emissor e espaçamento de 30cm entre emissores. Acompanhado do projeto básico de irrigação, materiais para irrigação, materiais elétricos, mão de obra para a instalação do controlador e painéis de proteção das motobombas e acompanhamento técnico na instalação de sistema de irrigação e fertirrigação automatizados e programáveis nos taludes em frente a estufa do Jardim Botânico Municipal.

Valor unitário de referência: R\$ 15.000,00 (Quinze e vinte mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos em suas dimensões e especificações serão disponibilizados ao CONTRATANTE nas condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio n.º 00/2019/SMMA**.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

Parágrafo Único

A PATROCINADORA terá a sua marca, ou dos seus anunciantes, divulgada de acordo com as normativas previstas no **Projeto de Patrocínio n.º 00/2019/SMMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será de até 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do Contrato. **O prazo da permanência do sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis no Jardim Botânico é indeterminado, não podendo o patrocínio ser mais que um ano, além de fevereiro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA -

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, receberá a PATROCINADORA o direito de exploração de publicidade nas placas, conforme **Projeto de Patrocínio n.º 00/2019/SMMA**.

- **VEICULAÇÃO DA MARCA E PUBLICIDADE:** Será permitido Logomarca(s) da(s) empresa(s) adesivada(s) em 2 (duas) placas metálicas 40 x 20cm, à 30cm do solo, fundo verde, letras brancas com os dizeres: “A(s) empresa(s) “X” patrocina(m) a irrigação automatizada nos canteiros do talude do Jardim Botânico”, que deverão ser aprovadas pelo Diretor do Departamento de Produção Vegetal.
- **PERÍODO DA VINCULAÇÃO DA MARCA E PUBLICIDADE:** A vinculação da(s) Marca(s) e Publicidade supracitada somente poderá ser instalada após a execução dos serviços de fornecimento do sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas e programáveis em pleno funcionamento. O prazo máximo final da vinculação da Marca e Publicidade supracitada será até o final do prazo de vigência do contrato, 1 ano após a sua assinatura.

Parágrafo único

Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no **Projeto de Patrocínio nº 00/2019** e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da PATROCINADORA:

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos, no que tange ao projeto, fornecimento de materiais e equipamentos e acompanhamento na instalação do sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas programáveis, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e II do **Projeto de Patrocínio nº 00/2019**.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

IV. Efetuar entrega e acompanhamento técnico conforme previsão deste Edital e seus anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas e embalagens.

V. Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.

VI. Estar ciente que as pessoas envolvidas no trabalho de instalação do sistema de irrigação e fertirrigação deverão estar devidamente identificadas.

VII. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, e em perfeitas condições de uso.

VIII. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

IX. A responsabilidade técnica pela instalação do sistema de irrigação e fertirrigação é da **PATROCINADORA**.

X. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a instalação do sistema de irrigação e fertirrigação.

XI. Respeitar e cumprir as normas de segurança na execução do trabalho de instalação do sistema de irrigação e fertirrigação.

XII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **PATROCINADORA**. Sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

XIII. Arcar com despesas de alimentação e transportes bem como outros encargos aos funcionários que executarão os serviços de manutenção, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

XIV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital (Lei nº 8.666/93, art. 55, inc. XIII).

XV. Observar as condutas vedadas descritas no Decreto Municipal nº 170/2015 quanto ao uso dos espaços do Jardim Botânico Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do CONTRATANTE:

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação dos materiais e prestação dos serviços pela **PATROCINADORA**.
- II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- IV. Notificar por escrito a **PATROCINADORA** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e a respectiva contraprestação publicitária, se dentro de 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- V. Informar à **PATROCINADORA** sobre eventuais não conformidades, referente aos equipamentos e materiais utilizados no sistema de irrigação e fertirrigação automatizadas e programáveis que possam surgir durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Parágrafo Primeiro

Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à **PATROCINADORA**.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 141 da Seção III do Decreto Municipal nº 610/2019

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **PATROCINADORA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

A fiscalização do contrato será exercida por um gestor e suplente, devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

Parágrafo Sexto

O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à **PATROCINADORA**.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA OITAVA

A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo único

Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA

A **PATROCINADORA** está sujeita à rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de paralisação pelo **CONTRATANTE** ocasionada por greve ou por outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos até que se estabeleça a normalidade.

Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela **PATROCINADORA** deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019-SMMA EVENTO: JARDIM BOTÂNICO 28 ANOS MAIS VIDA - 2019

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, nos casos de:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **PATROCINADORA**, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à **PATROCINADORA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de a **PATROCINADORA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores, **José Roberto Roloff, matrícula 81.673** e **Sonia Mara Ferraz de Oliveira, matrícula 81.328**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 00 de XXXX de 2019.

.....
Secretária Municipal do Meio Ambiente

.....
Procuradora do Município - NAJ/SMMA

.....
PATROCINADORA

1ª testemunha

2ª testemunha